

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 18/2010 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 18/2010

修改《托兒所之設立及運作之規範性規定》

Alteração às Normas Reguladoras da Instalação e Funcionamento de Creches

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改

經五月二十四日第156/99/M號訓令核准的《托兒所之設立及運作之規範性規定》第十條修改如下：

Artigo 1.º

Alteração

O artigo 10.º das Normas Reguladoras da Instalação e Funcionamento de Creches, aprovadas pela Portaria n.º 156/99/M, de 24 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

“第十條 (活動室)

«Artigo 10.º

(Salas de actividades)

一、為兒童而設的活動室主要用於開展遊戲及教育活動，包括在指導下的活動或自由活動；每個活動室應最多容納二十八名兒童。

1. As salas de actividades para crianças destinam-se primordialmente ao desenvolvimento de actividades lúdicas e pedagógicas, quer dirigidas, quer livres, devendo cada sala ter uma capacidade máxima de vinte e oito crianças.

二、.....”

2.»

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一零年九月十七日制定。

Aprovado em 17 de Setembro de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 278/2010 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2010

鑑於判給科達有限公司及利和（香港）有限公司澳門分公司「向衛生局供應疫苗」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicado às firmas Four Star Companhia, Limitada e IDS (Hong Kong) Limitada Macau Sucursal, o «Fornecimento de Vacinas para os Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.